



**PROJETO DE LEI Nº. 16 de 01 de Abril de 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 592.032,00 ( Quinhentos noventa dois mil e trinta e dois reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
- 02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda
- 12 Educação
- 12.306 Alimentação e Nutrição
- 12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar
- 12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 0.02.00 – 100.049 Merenda Escolar

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o provável excesso de arrecadação vinculado ao Convênio da Merenda Estadual n.º0070/20, Governo do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 de abril de 2024.**



**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Aliança, 01 de abril de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Reginaldo Fajan

Presidente da Câmara Municipal de

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Com a finalidade na readequação no atendimento ao convenio da merenda Estadual.

A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata, serão cobertos mediante o provável Excesso de Arrecadação, vinculado ao convênio da merenda Estadual.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**